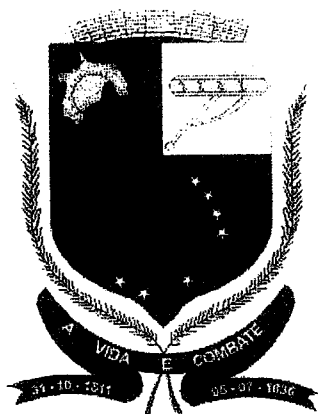




PROCESSO

Nº

842

DATA

04

03

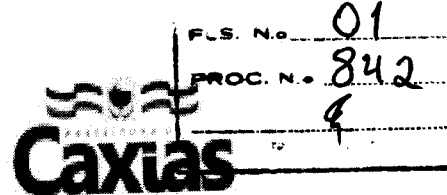
2024

NOME: A Coordenação Administrativa Insumos

Assunto: ^{Recuprel} Solicitação de contratação a Ata de Registro de Preços nº 023/2024, Pregão Eletrônico nº 023/2023, Processo Administrativo nº 3807/2022.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício N° 070/2024-SMS.

Em 04 de março de 2024.

A Vossa Senhoria, o Senhor.
OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Presidente da Comissão Central de Licitação - CCL

Assunto: Solicitação de contratação à Ata de Registro de Preços nº 023/2024, Pregão Eletrônico nº 023/2023, Processo Administrativo nº 3807/2022.

Ao tempo em que lhe cumprimentamos, vimos através do presente expediente, solicitar a Vossa Senhoria, que sejam adotadas as devidas providencias no sentido de que seja realizada a contratação à Ata de Registro de Preços nº 023/2024, Pregão Eletrônico nº 023/2023 no percentual de 80% (oitenta por cento) da quantidade registrada de todos os itens, cujo objeto é aquisição de materiais médico hospitalares para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias-Ma, da empresa detentora: **RECOPREL COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 63.568.984/0001-21.

A presente solicitação é de suma importância devido à necessidade da aquisição de materiais médico hospitalares, para atender as necessidades das Unidades de Saúde, justifica-se por se tratar de um insumo que é essencial para a continuidade do tratamento devido à extrema necessidade da utilização do objeto, durante os atendimentos aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) com o objetivo de melhorar a saúde corretiva e preventiva dos usuários, cuja falta pode significar interrupções ao tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos mesmos e a credibilidade dos serviços da Rede de Saúde do Município de Caxias - MA.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Senhoria protestos de estima e apreço colocando-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Atenciosamente,


Mônica Cristina Melo dos Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREN-MA 77609

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Caxias /
Protocolo 842
Caxias-MA 04/03/24
Horário: 
Francisco Thais Carneiro Pinto
Agente de Serviços
Mat. 24860-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 06.239.491/0001-00
Av. Getúlio Vargas, 23 - Caxias - MA
Fone: (99)3421-6089



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3807/2022

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF 06.082.820/0001-56, com sede na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Sr. Othon Luiz Machado Maranhão, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº 0543272520148 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 907.687.103-59, residente neste Município de Caxias-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do Pregão Eletrônico Nº 023/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 3807/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **RECOPREL COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 63.568.984/0001-21, estabelecida na Avenida Rui Barbosa, 147, Bairro: Madre Deus, na cidade de São Luís - Estado do Maranhão, Cep: 65026-100, Fone/Fax (98) 32322202. E-mail: vendas@recoprel.com.br / /compras@recoprel.com.br / compras@recoprel.com.br, neste ato representada pelo Sr. José Raimundo Borges, brasileiro, portador do RG nº: 043058642011-0 SSP/MA e CPF nº 004431823-53, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais Formação de Registro de Preços para futura aquisição de Materiais Médico Hospitalares para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias - MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/2023-SRP, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/2023-SRP, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 023/2023-SRP - Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

Item	Descrição	Marca	Und	Qtd.	Valor Unitário Registrado R\$
A empresa M. A. M. COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA , CNPJ: 33.836.848/0001-04 resolve aceitar os preços da VENCEDORA					
279	FIO CIRUR. ÁCIDO POLIGLICOLICO 2-0 C/AGULHA (VICRYL): FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL SINTÉTICO, DIÂMETRO 2,0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4,0CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E	SHALON	CX	945	180,87



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

	NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT – NBR 13904.				
A empresa MAIS SAUDE LTDA , CNPJ: 10.436.813/0001-82, resolve aceitar os preços da empresa vencedora					
467	REGULADOR P/ OXIGÊNIO.	ROMED	UND	486	249,50
471	REGULADOR PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO PARA O2.	ROMED	UND	480	240,40

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações do presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condição e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

6.1. Os pagamentos referentes ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

FLS. Nº 04
PROC. Nº 842
9

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Caxias para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Caxias quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Caxias poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

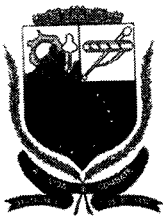
14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Caxias-MA. E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caxias - MA, 29 de fevereiro de 2024.

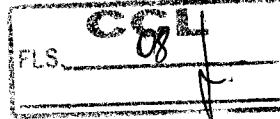
Sr. Othon Luiz Machado Maranhão
Presidente da Comissão Central de Licitação
Órgão Gerenciador

Assinado de forma digital por JOSE
JOSE RAIMUNDO BORGES:00443182353 RAIMUNDO BORGES:00443182353
Dados: 2024.02.29 10:02:54 -03'00'

Sr. José Raimundo Borges
RECOPREL COMERCIAL LTDA
Fornecedor



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



Fis. N°.
Proc. N°.
Rubrica

Francisco Thais Carneiro Pinto
Agente de Serviços
Mat. 24850-1

04/03/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DESPACHO PARA SETOR DE CONTABILIDADE

Encaminho os autos do Processo Administrativo 842/2024 ao Setor de Contabilidade para que seja informada dotação orçamentária.

Caxias (MA), 04 de março de 2024.

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREN-MA 77609

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Rua Arão Reis, 777

CNPJ: 09.239.491/0001-00

Exercício:

2024

Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 842 / 2024

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: MANUT. E FUNC. DOS HOSPITAIS, CASAS DE SAUDE, UPA, CER E CEAMI

Dotação: 10.302.0056.2314.0000 3.3.90.30.00

Material De Consumo

Saldo R\$: 7.500.000,00

Fonte de Recurso: 14 600

Caxias-MA, 04/03/2024


Divanildo da Silva Alves
CPF 350.753.763-94
CONTADOR - CRC-PI 61810-4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Rua Arão Reis, 777

CNPJ: 09.239.491/0001-00

Exercício:

2024

Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº ____/____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Dotação: 10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00

Material De Consumo

Saldo R\$: 648.613,83

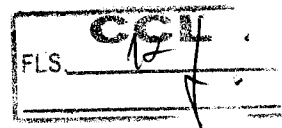
Fonte de Recurso: 14 600

Caxias-MA, 04/03/2024


Divanildo da Silva Alves
 CPF 350.753.783-84
 CONTADOR - CRC-PI 61810-4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO 842/2024

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

A Vossa Senhoria, o Senhor.

Presidente da Comissão Central de Licitação – CCL
Caxias - MA

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe o Caput do Artigo 38 da lei federal 8.666/93 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo nº **842/2024**.

Declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Caxias – MA, 04 de março de 2024.

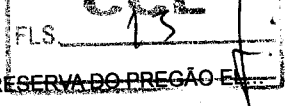
Atenciosamente,

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREN-MA 77609

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde

21/08/24, 10:07

Locamail :: RES: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO COMO CADASTRO DE RESERVA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-SRP, SEGUNDO ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.



Assunto:

RES: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO COMO CADASTRO DE RESERVA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-SRP, SEGUNDO ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

De

Licitação IMEDIATTA <licitacao@imediatta.com>

Para:

contratos.ccl@caxias.ma.gov.br <contratos.ccl@caxias.ma.gov.br>

Data

16/08/2024 15:59

- 1 CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO.pdf (~1.7 MB)
- 2 CNH MISAEL.pdf (~279 KB)
- 3 CNPJ.pdf (~160 KB)
- 5 CND CONJUNTA MUNICIPAL.pdf (~121 KB)
- 6 CND ESTADUAL DIVIDA ATIVA.pdf (~727 KB)
- 7 CND ESTADUAL TRIBUTOS ESTADUAIS.pdf (~734 KB)
- 8 CND FEDERAL.pdf (~204 KB)
- 9 CNDT.pdf (~84 KB)
- 10 FGTS.pdf (~163 KB)
- 11 CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA - JURIDICA.pdf (~262 KB)
- 13 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA AMARANTE DO MARANHÃO.pdf (~15 MB)

[Redacted signature and stamp]

Enviado do Email para Windows

De: contratos.ccl@caxias.ma.gov.br <contratos.ccl@caxias.ma.gov.br>

Enviado: Friday, August 16, 2024 11:34:19 AM

Para: Licitação IMEDIATTA <licitacao@imediatta.com>

Assunto: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO COMO CADASTRO DE RESERVA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-SRP, SEGUNDO ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

Prezados, bom dia.

AVISO DE CONVOCAÇÃO

Nos Termos Do Edital Do Pregão Eletrônico Nº 023/2023-SRP. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS - MA. Considerando o **declínio** da ata de registro de preço nº 023/2024 em nome da empresa **RECOPREL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.568.984/0001-21**, a Comissão de Contratação do Município de Caxias convoca a empresa **M.A.M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 33.836.848/0001-04**, estabelecida na rua acácia, 1953 bairro Jockei - TERESINA - PIAUI, e-mail: licitacao@imediatta.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Sr. Misael alves de morais neto, portador do CPF nº 877.612.893-87, integrante do ranking do Pregão Eletrônico nº 023/2023, para apresentação de documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA (contrato social + certidões fiscais e trabalhistas) e à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (atestado de capacidade técnica), em originais ou cópias autenticadas, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da publicação da presente convocação. Verificada a adequação da documentação às exigências editalícias, a licitante será convocada para a subscrição da competente ata de registro de preços.

ANEXO I



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO R\$
279	FIO CIRUR. ÁCIDO POLIGLICOLICO 2-0 C/AGULHA (VICRYL): FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL SINTÉTICO, DIÂMETRO 2.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4.0CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904.	SHALON	CX	758	180,87

No aguardo de um breve retorno.

Att

Igor Mario Cutrim dos Santos

Presidente CC/Órgão Gerenciador

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.836.848/0001-04
Razão Social: M A M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Endereço: R ACACIA 1953 / JOQUEI / TERESINA / PI / 64049-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/07/2024 a 27/08/2024

Certificação Número: 2024072920345493526285

Informação obtida em 05/08/2024 08:39:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 33.836.848/0001-04

Razão social: M A M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

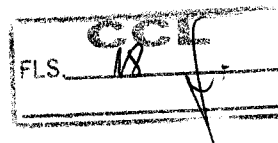
Nome fantasia: IMEDIATTA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
29/07/2024	29/07/2024 a 27/08/2024	2024072920345493526285
10/07/2024	10/07/2024 a 08/08/2024	2024071010265493526275
21/06/2024	21/06/2024 a 20/07/2024	2024062110005493526290
02/06/2024	02/06/2024 a 01/07/2024	2024060202175493526283
14/05/2024	14/05/2024 a 12/06/2024	2024051406275493526204
25/04/2024	25/04/2024 a 24/05/2024	2024042507425140068962
05/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	2024040518513153396359
17/03/2024	17/03/2024 a 15/04/2024	2024031702012959308210
27/02/2024	27/02/2024 a 27/03/2024	2024022719542767126897
08/02/2024	08/02/2024 a 08/03/2024	2024020811271293674120
20/01/2024	20/01/2024 a 18/02/2024	2024012002411840741758
01/01/2024	01/01/2024 a 30/01/2024	2024010101532353361331
13/12/2023	13/12/2023 a 11/01/2024	2023121320594677978411
24/11/2023	24/11/2023 a 23/12/2023	2023112406025216365440
05/11/2023	05/11/2023 a 04/12/2023	2023110502305153027005
17/10/2023	17/10/2023 a 15/11/2023	2023101705091372498303
28/09/2023	28/09/2023 a 27/10/2023	2023092806514498512745
09/09/2023	09/09/2023 a 08/10/2023	2023090902035312202764
21/08/2023	21/08/2023 a 19/09/2023	2023082123202237915296
02/08/2023	02/08/2023 a 31/08/2023	2023080206344759718295
14/07/2023	14/07/2023 a 12/08/2023	2023071408111353975507
25/06/2023	25/06/2023 a 24/07/2023	2023062501530899022828
06/06/2023	06/06/2023 a 05/07/2023	2023060602204339068305
18/05/2023	18/05/2023 a 16/06/2023	2023051802291512058891
29/04/2023	29/04/2023 a 28/05/2023	2023042902085562260004
10/04/2023	10/04/2023 a 09/05/2023	2023041001511245041385
22/03/2023	22/03/2023 a 20/04/2023	2023032202094213521335
03/03/2023	03/03/2023 a 01/04/2023	2023030302154209326774
12/02/2023	12/02/2023 a 13/03/2023	2023021201560385139193
24/01/2023	24/01/2023 a 22/02/2023	2023012402161439158596

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CREs	CCL
05/01/2023	05/01/2023 a 03/02/2023	2023010501560246443981	
17/12/2022	17/12/2022 a 15/01/2023	2022121702085658514810	
28/11/2022	28/11/2022 a 27/12/2022	2022112802020809374370	
09/11/2022	09/11/2022 a 08/12/2022	2022110902015777963700	
21/10/2022	21/10/2022 a 19/11/2022	2022102102355271767708	
02/10/2022	02/10/2022 a 31/10/2022	2022100201311003856200	
13/09/2022	13/09/2022 a 12/10/2022	2022091301594280553201	
25/08/2022	25/08/2022 a 23/09/2022	2022082502103122941191	
06/08/2022	06/08/2022 a 04/09/2022	2022080601595287293382	

Resultado da consulta em 05/08/2024 08:40:12

Voltar



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE
NEGATIVA**

Número: 2400001021097069

CPF/CNPJ: 33.836.848/0001-04

Nome/Razão Social: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **EXISTÊNCIA DE DÉBITOS COM EXIGIBILIDADE SUSPensa** em nome do sujeito passivo acima identificado, o que determina sua desconsideração para fins de certificação de regularidade fiscal.

Este documento tem, portanto, os mesmos efeitos da certidão negativa débitos estaduais.

EMITIDA VIA INTERNET EM 11/07/2024 09:00:35
VÁLIDA ATÉ 09/09/2024

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: C7C17287-ED54-4544-AB31-B04D36B90625

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA
FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ:
06.553.556/0001-91
Data: 11/07/2024 09:00:36 -03:00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO
MUNICÍPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 133.623/24-13

CPF/CNPJ: 33.836.848/0001-04

Contribuinte: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 08:07:09 h, do dia 04/07/2024.

Validade: 02/10/2024

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

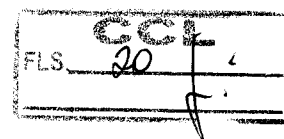
- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 1B8C9F92293372E4

Nº Via: 1

04/07/2024, 08:50

Validar certidão para portal



Confirmar Limpar

Itens Obrigatórios
Pelo menos um destes Itens deve ser preenchido

Número da certidão *

0.133.623/24-13

Código da autenticidade

1B8C9F92293372E4

CERTIDÃO AUTÊNTICA

CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

Lavrada no dia 04/07/2024 às 08:50

Válida até 02/10/2024

Código controle 0.133.623/24-13

Em nome do contribuinte abaixo identificado:

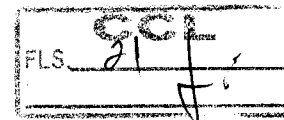
CPF/CNPJ: 33.836.848/0001-04 Contribuinte: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Endereço: RUA ACACIA, 1953 Complemento: Bairro: BAIRRO JOQUEI Cidade: TERESINA Estado: PI

Cep: 64.049-170



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 33.836.848/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

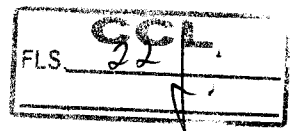
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:08:45 do dia 17/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/01/2025.

Código de controle da certidão: **F58C.9D45.2436.4D8B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 33.836.848/0001-04

Código de Controle: F58C.9D45.2436.4D8B

Data da Emissão: 17/07/2024

Hora da Emissão: 09:08:45

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 17/07/2024, com validade até 13/01/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 33.836.848/0001-04

Certidão nº: 52034975/2024

Expedição: 29/07/2024, às 08:56:07

Validade: 25/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **33.836.848/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

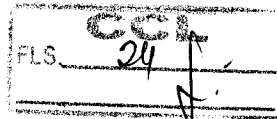
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA
POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**
Número: 2400001031124183

CPF/CNPJ: 33.836.848/0001-04

Nome/Razão Social: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, mandando rever os registros da Dívida Ativa do Estado na PGE, consta a **EXISTÊNCIA DE DÉBITOS** com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da fazenda pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos Arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 12/07/2024 10:05:26
VÁLIDA ATÉ 10/09/2024

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site
<https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: BF840825-6C55-4FCC-A87C-B820EE6EBED3



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



CONTRATO Nº 002 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
023/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0842/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, E A EMPRESA
M.A.M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro, Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA

REPRESENTANTE: Secretária Municipal de Saúde de Caxias, Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes, portadora do RG nº 058133622016-4 SSP-MA, e CPF nº 978.475.264-68.

CONTRATADA M.A.M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 33.836.848/0001-04, estabelecida na rua acácia, 1953 bairro Jockei - TERESINA - PIAUI, e-mail: licitacao@imediatta.com

REPRESENTANTE: Sr. Misael Alves de Moraes Neto, portador do CPF nº 877.612.893-87.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2023- SRP, pelas disposições da Lei Federal Nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar Nº 123/2006 modificada pela Lei Complementar 147/2014, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de Materiais Medico Hospitalares para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias – MA

Serão partes integrantes deste contrato o Ato Convocatório, o Termo de Referência (Anexo I do ato convocatório) e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

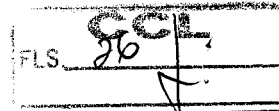
Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 136.737,72 (Cento e trinta e seis mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos), conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Marca	Und	Qtd.	Valor R\$	
					Unitário	Total
279	FIO CIRUR. ÁCIDO POLIGLICOLICO 2-0 C/AGULHA (VICRYL): FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL SINTÉTICO, DIÂMETRO	SHALON	CX	756	180,87	136.737,72

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



2.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4,0CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT – NBR 13904.					
--	--	--	--	--	--

Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato, SALVO PELO PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA, PARÁGRAFO QUARTO DESTE INSTRUMENTO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.17.10.302.0056.2314.0000 3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 14 600
- 02.17.10.301.0058.2074.0000 3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 14 600

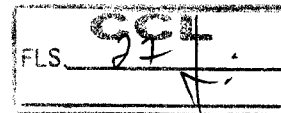
PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

c) Certidão de Regularidade com a Justiça Trabalhista, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

I – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo recebimento dos objetos licitados.

II – O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

III – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

IV – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

V – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

VI – É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

a) fornecer o objeto licitado nas condições e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

b) substituir os objetos licitados reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. 28

- c) substituir os objetos licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas despesas, a critério da CONTRATANTE;
- d) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irre recuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos objetos licitados;
- g) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- h) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos objetos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os objetos licitados;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos objetos licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- p) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratada deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- q) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

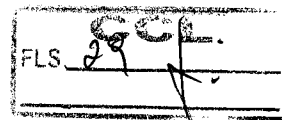
O Município de Caxias, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Prefeitura Municipal de Caxias obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos licitados;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**



- d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos da licitação reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos licitados que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto da licitação;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratante deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2024, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único: A vigência deste termo poderá ser aditivada, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato no local estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

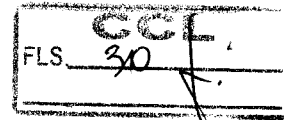
O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado por funcionário responsável pelo Almoxarifado Central da Prefeitura ou pelo responsável pela unidade solicitante, mediante atesto da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE, observado o prazo de entrega, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



PARÁGRAFO TERCEIRO – Não serão aceitos os objetos licitados que apresentem avarias de qualquer natureza, inclusive arranhões; vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

PARÁGRAFO QUARTO – Não serão aceitos objetos licitados diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Os objetos licitados deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, sem nenhum tipo de violação.

PARÁGRAFO SEXTO – Após verificação da qualidade e quantidade dos objetos licitados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto da licitação entregue, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS

Os objetos licitados reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A substituição dos bens não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o prazo estipulado no parágrafo primeiro da cláusula sétima deste termo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

As condições de garantia ofertadas pela Contratada serão obrigatoriamente as estabelecidas pelo Termo de Referência, ficando vedada qualquer supressão das cláusulas de garantia contidas no referido termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a montagem, instalação e Manutenção do objeto licitado no período e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, ficando sujeito às sanções no caso de descumprimento das condições estabelecidas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. 31

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto licitado, e na ocorrência destes, não implica co - responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na entrega ou substituição dos objetos licitados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do objeto licitado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caxias, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. 32

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO



Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caxias (MA), 22 de AGOSTO de 2024.

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREN-MA 77609

Secretária Municipal de Saúde
Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes

CONTRATANTE
MISAEAL ALVES DE MORAIS
NETO:87761289387

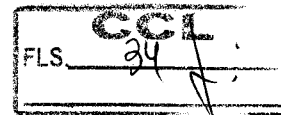
Assinado de forma digital por MISAEAL ALVES DE
MORAIS NETO:87761289387
Dados: 2024.08.22 14:26:24 -03'00'

Sr. Misael Alves de Moraes Neto
M.A.M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADO

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 842/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS – MA CNPJ: 09.239.491/0001-00, E A EMPRESA M.A.M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS – MA

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VALOR: R\$ 136.737,72 (Cento e trinta e seis mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: INICIO: 22/08/2024 - TÉRMINO: 31/12/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 02.17.10.302.0056.2314.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 14 600.
- 02.17.10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 14 600.

SIGNATARIOS: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SRA. MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES, PORTADORA DO CPF Nº 978.475.264-68, E O SR. MISAEL ALVES DE MORAIS NETO, PORTADOR DO CPF Nº 877.612.893-87, REPRESENTANTE DA EMPRESA M.A.M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CAXIAS - MA, 22/08/2024.

19/08/24, 15:49

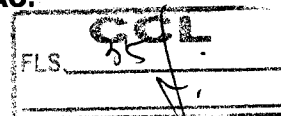
Locamail :: RE: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO COMO CADASTRO DE RESERVA DO PREGÃO ELET...

Assunto: **RE: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO COMO CADASTRO DE RESERVA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-SRP, SEGUNDO ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.**

De: Mais Saude Ltda Saúde Distribuidora <maisaudedist@hotmail.com>

Para: contratos.ccl@caxias.ma.gov.br <contratos.ccl@caxias.ma.gov.br>

Data: 19/08/2024 11:36



- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.rar (~17 MB)

At.te

MAIS SAUDE LTDA
CNPJ: 10.436.813/0001-82 INSC. ESTADUAL: 19.468.437-7
AV. VALTER ALENCAR, 1738 CEP: 64016-096
BAIRRO: MACAÚBA
FONE: (86) 3304-4521/ (86) 3304-4522
Email: maisaudedist@hotmail.com

De: contratos.ccl@caxias.ma.gov.br <contratos.ccl@caxias.ma.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 16 de agosto de 2024 11:30

Para: maisaudedist@hotmail.com <maisaudedist@hotmail.com>

Assunto: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO COMO CADASTRO DE RESERVA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-SRP, SEGUNDO ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

Prezados, bom dia.

AVISO DE CONVOCAÇÃO

Nos Termos Do Edital Do Pregão Eletrônico **Nº 023/2023-SRP**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS – MA. Considerando o **declínio** da ata de registro de preço nº 023/2024 em nome da empresa **RECOPREL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.568.984/0001-21**, a Comissão de Contratação do Município de Caxias convoca a empresa **MAIS SAÚDE LTDA, CNPJ: 10.436.813/0001-82**, estabelecida na rua Professor Valter Alencar, 1738 - bairro Macauba - TERESINA - PIAUI, e-mail: maisaudedist@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Sr. Francisco das Chagas Silveira da Silva Junior, portador do CPF nº 003.509.463-02, integrante do ranking do Pregão Eletrônico **nº 023/2023**, para apresentação de documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA (contrato social) e à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (atestado de capacidade técnica), em originais ou cópias autenticadas, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da publicação da presente convocação. Verificada a adequação da documentação às exigências editalícias, a licitante será convocada para a subscrição da competente ata de registro de preços.

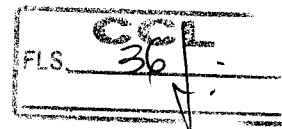
ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO R\$
01	REGULADOR DE BOMBAS	ROMED	UND	388	249,50
02	REGULADOR PARA CILINDRO COM	ROMED	UND	384	240,40

No aguardo de um breve retorno.

Att

Igor Mario Cutrim dos Santos
Presidente CC/Órgão Gerenciador

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.436.813/0001-82
Razão Social: MAIS SA?DE EIRELI
Endereço: AV PROFESSOR VALTER ALENCAR 1738 / MACAUBA / TERESINA / PI / 64016-096

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/07/2024 a 21/08/2024

Certificação Número: 2024072323141616959809

Informação obtida em 05/08/2024 11:34:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAIS SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.436.813/0001-82

Certidão nº: 39380186/2024

Expedição: 05/06/2024, às 16:02:17

Validade: 02/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAIS SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.436.813/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

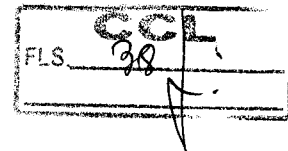
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Histórico do Empregador

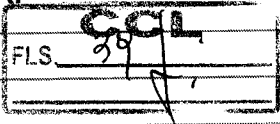
O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 10.436.813/0001-82

Razão social: MAIS SA?DE EIRELI

Nome fantasia: MAIS SAUDE

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
23/07/2024	23/07/2024 a 21/08/2024	2024072323141616959809
04/07/2024	04/07/2024 a 02/08/2024	2024070420181616959800
15/06/2024	15/06/2024 a 14/07/2024	2024061502211616959887
27/05/2024	27/05/2024 a 25/06/2024	2024052705011616959820
08/05/2024	08/05/2024 a 06/06/2024	2024050802561616959889
19/04/2024	19/04/2024 a 18/05/2024	2024041911274168971909
31/03/2024	31/03/2024 a 29/04/2024	2024033101053951674336
12/03/2024	12/03/2024 a 10/04/2024	2024031218561301364506
22/02/2024	22/02/2024 a 22/03/2024	2024022204260978474010
03/02/2024	03/02/2024 a 03/03/2024	2024020301315546381896
15/01/2024	15/01/2024 a 13/02/2024	2024011504091342913670
27/12/2023	27/12/2023 a 25/01/2024	2023122718503017967253
08/12/2023	08/12/2023 a 06/01/2024	2023120807215169253353
19/11/2023	19/11/2023 a 18/12/2023	2023111901193455909092
31/10/2023	31/10/2023 a 29/11/2023	2023103106131441135008
12/10/2023	12/10/2023 a 10/11/2023	2023101201280037872310
23/09/2023	23/09/2023 a 22/10/2023	2023092301231326962080
04/09/2023	04/09/2023 a 03/10/2023	2023090406244790054410
16/08/2023	16/08/2023 a 14/09/2023	2023081605312226838938
28/07/2023	28/07/2023 a 26/08/2023	2023072819035543880220
09/07/2023	09/07/2023 a 07/08/2023	2023070902474224660925
20/06/2023	20/06/2023 a 19/07/2023	2023062001282921631009
01/06/2023	01/06/2023 a 30/06/2023	2023060101380924592630
13/05/2023	13/05/2023 a 11/06/2023	2023051301250252697589
24/04/2023	24/04/2023 a 23/05/2023	2023042401061330907113
05/04/2023	05/04/2023 a 04/05/2023	2023040501184928954767
17/03/2023	17/03/2023 a 15/04/2023	2023031701211868246566
26/02/2023	26/02/2023 a 27/03/2023	2023022601092986137512
07/02/2023	07/02/2023 a 08/03/2023	2023020701245786678446
19/01/2023	19/01/2023 a 17/02/2023	2023011901270843058064

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF	
31/12/2022	31/12/2022 a 29/01/2023	2022123101231349098954	
12/12/2022	12/12/2022 a 10/01/2023	2022121201120086759803	
23/11/2022	23/11/2022 a 22/12/2022	2022112301330864640438	
04/11/2022	04/11/2022 a 03/12/2022	2022110401390416320830	
16/10/2022	16/10/2022 a 14/11/2022	2022101601081775862968	
27/09/2022	27/09/2022 a 26/10/2022	2022092701302768108505	
08/09/2022	08/09/2022 a 07/10/2022	2022090801110085201724	
20/08/2022	20/08/2022 a 18/09/2022	2022082001301639046338	

Resultado da consulta em 05/08/2024 11:30:32

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAIS SAUDE LTDA
CNPJ: 10.436.813/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:02:36 do dia 13/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/12/2024.

Código de controle da certidão: **2FCF.F647.5FE3.F573**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 3451279

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: MAIS SAUDE LTDA

CNPJ: 10436813000182, REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO DAS CHAGAS

SILVEIRA DA SILVA JÚNIOR CPF: 003.509.463-02

ENDEREÇO: AV PROFESSOR VALTER ALENCAR NÚMERO 1738 COMPLEMENTO

******* CEP 64.016-096**

BAIRRO: Macaúba, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 03 de Julho de 2024 às 12 h 37 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3451279. Código verificador: 902B8.887F2.BDAEA.A4D1A



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO
MUNICIPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 125.319/24-01

CPF/CNPJ: 10.436.813/0001-82

Contribuinte: MAIS SAUDE EIRELI

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 11:06:56 h, do dia 05/06/2024.

Validade: 03/09/2024

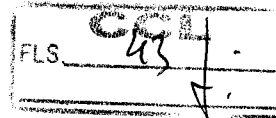
Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 505ED6C85EF09C0B

Nº Via: 2



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Número: 2400001031450835

CPF/CNPJ: 10.436.813/0001-82

Nome/Razão Social: MAIS SAUDE EIRELI

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, mandando rever os registros da Dívida Ativa do Estado na PGE, consta a **EXISTÊNCIA DE DÉBITOS** com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da fazenda pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos Arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

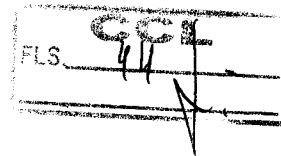
**Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 29/07/2024 11:59:19
VÁLIDA ATÉ 27/09/2024**

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: F6ACCBF3-09E3-4A96-8433-193542610D26



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE
NEGATIVA**

Número: 2400001021031185

CPF/CNPJ: 10.436.813/0001-82
Nome/Razão Social: MAIS SAUDE EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **EXISTÊNCIA DE DÉBITOS COM EXIGIBILIDADE SUSPensa** em nome do sujeito passivo acima identificado, o que determina sua desconsideração para fins de certificação de regularidade fiscal.

Este documento tem, portanto, os mesmos efeitos da certidão negativa débitos estaduais.

EMITIDA VIA INTERNET EM 08/07/2024 10:32:28
VÁLIDA ATÉ 06/09/2024

Documento expedido gratuitamente.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 65A22278-4A2D-4622-B1C2-CCF77BAD371F

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA
FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ:
06.553.556/0001-91
Data: 08/07/2024 10:32:29 -03:00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



CONTRATO Nº 001 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0842/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, E A EMPRESA
MAIS SAÚDE LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro, Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA

REPRESENTANTE: Secretária Municipal de Saúde de Caxias, Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes, portadora do RG nº 058133622016-4 SSP-MA, e CPF nº 978.475.264-68.

CONTRATADA MAIS SAÚDE LTDA, CNPJ: 10.436.813/0001-82, estabelecida na rua Professor Valter Alencar, 1738 - bairro Macauba - TERESINA - PIAUI, e-mail: maisaudedist@hotmail.com

REPRESENTANTE: Sr. Francisco das Chagas Silveira da Silva Junior, portador do CPF nº 003.509.463-02.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2023- SRP, pelas disposições da Lei Federal Nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar Nº 123/2006 modificada pela Lei Complementar 147/2014, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de Materiais Medico Hospitalares para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias – MA

Serão partes integrantes deste contrato o Ato Convocatório, o Termo de Referência (Anexo I do ato convocatório) e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 189.119,60** (Cento e oitenta e nove mil, cento e dezenove reais e sessenta centavos), conforme descrição abaixo:

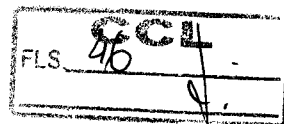
Item	Descrição	Marca	Und	Qtd.	Valor R\$	
					Unitário	Total
467	REGULADOR P/ OXIGÊNIO.	ROMED	UND	388	249,50	96.806,00
471	REGULADOR PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO PARA O2.	ROMED	UND	384	240,40	92.313,60

Os preços permanecerão irredutíveis durante a vigência do presente Contrato, SALVO PELO PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA, PARÁGRAFO QUARTO DESTES INSTRUMENTO.

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**



PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **02.17.10.302.0056.2314.0000 3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 14 600**
- **02.17.10.301.0058.2074.0000 3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 14 600**

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

c) Certidão de Regularidade com a Justiça Trabalhista, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

I – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo recebimento dos objetos licitados.

II – O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

III – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

IV – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

V – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

VI – É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

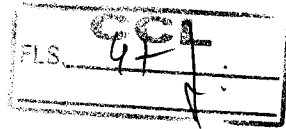
PARÁGRAFO QUARTO – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

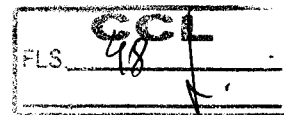
PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I- Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

- a) fornecer o objeto licitado nas condições e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;**
- b) substituir os objetos licitados reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;**
- c) substituir os objetos licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;**
- d) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;**
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;**
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos objetos licitados;**
- g) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;**
- h) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;**
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos objetos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;**
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;**
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os objetos licitados;**
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;**
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;**
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;**
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos objetos licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



p) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratada deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;

q) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município de Caxias, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Prefeitura Municipal de Caxias obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos licitados;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos da licitação reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos licitados que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto da licitação;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratante deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2024, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único: A vigência deste termo poderá ser aditivada, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

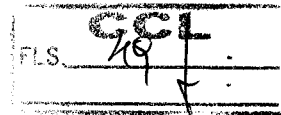
PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

Avenida Getúlio Vargas n° 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato no local estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado por funcionário responsável pelo Almoxarifado Central da Prefeitura ou pelo responsável pela unidade solicitante, mediante atesto da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, observado o prazo de entrega, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não serão aceitos os objetos licitados que apresentem avarias de qualquer natureza, inclusive arranhões; vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

PARÁGRAFO QUARTO - Não serão aceitos objetos licitados diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Os objetos licitados deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, sem nenhum tipo de violação.

PARÁGRAFO SEXTO - Após verificação da qualidade e quantidade dos objetos licitados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto da licitação entregue, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS

Os objetos licitados reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A substituição dos bens não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso o prazo estipulado no parágrafo primeiro da cláusula sétima deste termo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

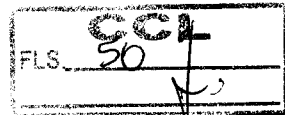
A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irreversíveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**



As condições de garantia ofertadas pela Contratada serão obrigatoriamente as estabelecidas pelo Termo de Referência, ficando vedada qualquer supressão das cláusulas de garantia contidas no referido termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a montagem, instalação e Manutenção do objeto licitado no período e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, ficando sujeito às sanções no caso de descumprimento das condições estabelecidas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto licitado, e na ocorrência destes, não implica co - responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na entrega ou substituição dos objetos licitados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do objeto licitado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência escrita;

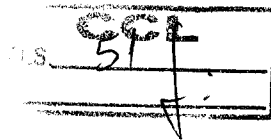
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caxias, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caxias (MA), 23 de AGOSTO de 2024.

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREN-MA 77609


Secretária Municipal de Saúde
Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes

CONTRATANTE FRANCISCO DAS CHAGAS
SILVEIRA DA S
JUNIOR:00350946302

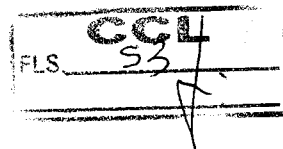
Assinado de forma digital por FRANCISCO
DAS CHAGAS SILVEIRA DA S
JUNIOR:00350946302
Dados: 2024.08.23 10:39:32 -03'00'

Sr. Francisco das Chagas Silveira da Silva Junior
MAIS SAÚDE LTDA
CONTRATADO

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 842/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS – MA CNPJ: 09.239.491/0001-00, E A EMPRESA **MAIS SAÚDE LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS – MA

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VALOR: R\$ 189.119,60 (Cento e oitenta e nove mil, cento e dezenove reais e sessenta centavos),

VIGÊNCIA: INICIO: 22/08/2024 - TÉRMINO: 31/12/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 02.17.10.302.0056.2314.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 14 600.
- 02.17.10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 14 600.

SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SRA. MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES, PORTADORA DO CPF Nº 978.475.264-68, E O SR. FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JUNIOR, PORTADOR DO CPF Nº 003.509.463-02, REPRESENTANTE DA EMPRESA **MAIS SAÚDE LTDA.** CAXIAS - MA, 22/08/2024.